PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 583/93

"REAJUSTA OS VALORES DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS ATIVOS E INATIVOS E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Lagoa da Prata decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder aos servidores públicos municipais ativos e inativos um reajuste de 80% (oitenta por cento) em seus vencimentos e proventos, a incidir sobre os valores destes no mês de agosto de 1993, a partir de primeiro de setembro de 1993.

Art. 2º - O valor do Abono Família será pago em conformidade com a tabela a ser divulgada pelo Governo Federal.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata, 15 de setembro de 1993.

JOSE OCTAVIANO RIBEIRO
Prefeito Municipal

GILBERTO MENEZES
Secretário de Governo